

Violência Doméstica

Fonte: APAV

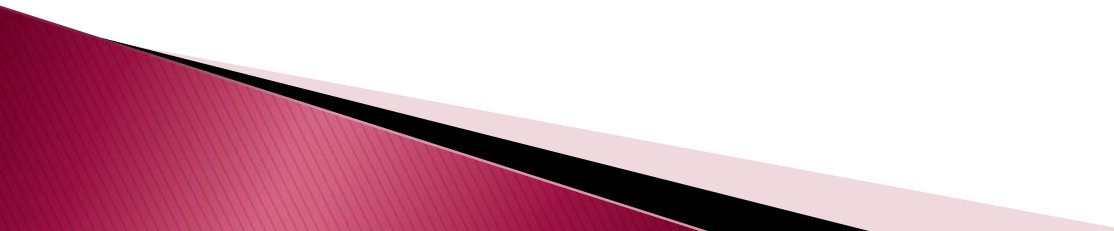
O que é ?

- ▶ A violência doméstica é um problema universal que atinge milhares de pessoas, em grande número de vezes de forma silenciosa e dissimuladamente.
- ▶ Trata-se de um problema que acontece em ambos os sexos e não costuma obedecer a nenhum nível social, económico, religioso ou cultural específico, como poderiam pensar alguns.
- ▶ Sua importância é relevante sob dois aspectos; primeiro, devido ao sofrimento indescritível que imputa às suas vítimas, muitas vezes silenciosas e, em segundo, porque, comprovadamente, a violência doméstica, incluindo a Negligência Precoce e o Abuso Sexual, podem impedir um bom desenvolvimento físico e mental da vítima.
- ▶ Segundo o Ministério da Saúde, as agressões constituem a principal causa de morte de jovens entre 5 e 19 anos. A maior parte dessas agressões provém do ambiente doméstico.

Tipos de violência:

- ▶ Violência Doméstica, segundo alguns autores, é o resultado de agressão física ao companheiro ou companheira. Para outros o envolvimento de crianças também caracterizaria a Violência Doméstica.
- ▶ A vítima de Violência Doméstica, geralmente, tem baixa auto-estima e encontra-se presa à relação com quem a agride, seja por dependência emocional ou material. O agressor geralmente acusa a vítima de ser responsável pela agressão, a qual acaba por sofrer uma grande culpa e vergonha. A vítima também se sente violada e traída, já que o agressor promete, que nunca mais vai repetir este tipo de comportamento, para depois repeti-lo.
- ▶ Em algumas situações, de franca violência doméstica persistem cronicamente porque um dos cônjuges apresenta uma atitude de aceitação e incapacidade de se desligar daquele ambiente, sejam por razões materiais, sejam emocionais. Para entender esse tipo de personalidade persistentemente ligada ao ambiente de violência doméstica poderíamos compará-la com a atitude descrita como co-dependência, encontrada nos toxicodependentes e alcoólicos.

Para entender a violência doméstica,
deve-se ter em mente alguns
conceitos sobre a dinâmica e diversas
faces da violência doméstica, como
por exemplo:



Violência física :

Violência física é o uso da força com o objectivo de ferir, deixando ou não marcas evidentes.

São comuns murros e pontapés, agressões com diversos objectos e queimaduras por objectos ou líquidos quentes.

Quando a vítima é criança, além da agressão activa e física, também é considerado violência os factos de omissão praticados pelos pais ou responsáveis.

Violência Psicológica:

Violência Psicológica ou Agressão Emocional, às vezes tão ou mais prejudicial que a física, é caracterizada por rejeição, depreciação, discriminação, humilhação, desrespeito e punições exageradas.

Trata-se de uma agressão que não deixa marcas corporais visíveis, mas emocionalmente causa cicatrizes para toda a vida.

Violência Verbal:

A violência verbal normalmente dá-se concomitante à violência psicológica.

Alguns agressores verbais dirigem a sua artilharia contra outros membros da família, incluindo em momentos quando estão na presença de outras pessoas estranhas ao lar.

Em decorrência da sua menor força física e da expectativa da sociedade em relação à violência masculina, a mulher tende a especializar-se na violência verbal mas, de facto, esse tipo de violência não é monopólio das mulheres.

O que fazer se for uma vítima de violência :

- Ainda que não haja sinais externos de agressão, deve recorrer ao hospital local (de preferência), centro de saúde ou médico particular para ser observada e tratada; é importante identificar o agressor.
- Se reside nas grandes áreas de Lisboa, Porto ou Coimbra, deve dirigir-se para exame médico-legal, ao respectivo Instituto de Medicina Legal, onde está, diariamente, escalado um perito médico-legal.

- ◉ Deve apresentar queixa contra o agressor, podendo, para o efeito, dirigir-se à esquadra . Ao apresentar queixa, deve exigir documento comprovativo de a ter feito.
- ◉ Se ao apresentar queixa contra o marido, companheiro, ou progenitor de descendente comum em 1.º grau (pais), receia que a sua integridade física ou psíquica, ou a dos seus filhos, fique ameaçada, pode sair de casa.
- ◉ Deixar a casa em consequência de maus tratos que possam ser provados, não prejudica o direito de ficar com os filhos, quando menores, de residir na casa de morada de família, de pedir alimentos ao cônjuge bem como o direito ao recheio da casa e outros bens do casal, no caso de vir, posteriormente, a divorciar-se.

- ▶ A ocorrência de maus-tratos deve, tanto quanto possível, ser conhecida pelos familiares, incluindo os filhos, vizinhos ou pessoas amigas não só para poderem prestar assistência e apoio, como para poderem ser testemunhas em processo-crime ou de divórcio litigioso.
- ▶ Os maus-tratos constituem um crime punido com pena de prisão ou de multa, podendo ainda ser aplicada a pena acessória de proibição de contacto com a vítima, incluindo a de afastamento desta.
- ▶ Podem ser fundamento de divórcio ou separação litigiosa.